

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 671, DE 24 DE JUNHO DE 2008

Estabelece o valor das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST de energia elétrica, componentes do Sistema Interligado Nacional, fixa a tarifa de transporte da energia elétrica proveniente de Itaipu Binacional e estabelece os valores das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD aplicáveis aos geradores que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 9º e 10 da Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998, nos arts. 13, § 1º, 27 e 28 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, e pelo art. 13 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 14 do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, nos arts. 2º e 7º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no Decreto nº 4.767, de 26 de junho de 2003, com base no art. 4º, inciso VIII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 8º da Resolução nº 247, de 13 de agosto de 1999, no art. 5º da Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004, na Resolução Normativa nº 117, de 03 de dezembro de 2004, na Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007, o que consta do Processo nº 48500.003864/2008-34, e considerando que:

os contratos de concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica estabelecem a data de 1º de julho de cada ano como data de referência para o reajuste anual da Receita Anual Permitida – RAP, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do art. 8º da Resolução nº [247](#), de 13 de agosto de 1999, que ficam atribuídos às concessionárias de distribuição de energia elétrica, na proporção das suas respectivas quotas-partes, os encargos de uso das instalações de transmissão da Rede Básica associados às demandas de potência remanescentes dos Contratos Iniciais ou equivalentes, devidos pelos agentes de geração.

Parágrafo único. Para o ciclo tarifário de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009, as quotas-partes a que se refere o “caput” são as seguintes:

Gerador	Distribuidora	Percentual dos encargos totais do gerador a ser assumido pela distribuidora	
CDSA	CELG	40% de julho a agosto/2008	30,0% de setembro/2008 a junho/2009
CGTEE	AES-SUL	10% de julho a dezembro/2008	7,5% de janeiro a junho/2009
CGTEE	RGE	10% de julho a dezembro/2008	7,5% de janeiro a junho/2009
CGTEE	CEEE	20% de julho a dezembro/2008	15% de janeiro a junho/2009

Art. 2º O valor das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST de energia elétrica, componentes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, constam dos Anexos I a V desta Resolução, devendo ser aplicado da seguinte forma:

I – às centrais geradoras, conforme o Anexo I;

II – aos consumidores livres, consumidores potencialmente livres e autoprodutores com unidades de consumo diretamente conectadas às instalações de transmissão componentes da Rede Básica, de acordo com o Anexo II;

(Fls. 2 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

III – aos agentes importadores e exportadores de energia, conforme o Anexo III;

IV – aos pontos de conexão das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de acordo com o Anexo IV; e

V – às médias dos pontos de conexão das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de acordo com o Anexo V.

§ 1º As tarifas a que se refere o inciso II incorporam os encargos setoriais aplicáveis ao segmento de consumo, cuja forma de apuração e contabilização consta da Resolução Normativa nº [074](#), de 15 de julho de 2004.

§ 2º As tarifas a que se referem os incisos IV e V incorporam os custos do serviço de transmissão associados às Demais Instalações de Transmissão – DIT compartilhadas entre concessionárias e/ou permissionárias de distribuição.

§ 3º As tarifas a que se refere este artigo aplicam-se à contratação do uso dos sistemas pelos respectivos usuários, caracterizados pelas concessionárias, permissionárias ou autorizados de serviços de energia elétrica, bem como pelos consumidores de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e àqueles definidos no art. 26, § 5º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 3º Fixar em R\$ 3.378,86/MW (três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos por megawatt) o valor da tarifa mensal de transporte de energia elétrica proveniente de Itaipu Binacional, a ser aplicada aos contratantes daquela energia.

§ 1º Os encargos decorrentes da aplicação da tarifa de transporte deverão ser pagos a Furnas Centrais Elétricas S.A., pelo uso das instalações de conexão dedicadas à Itaipu Binacional.

§ 2º A tarifa a que se refere o “caput” incorpora os efeitos financeiros decorrentes da alteração do regime de cobrança dos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, instituídos pelas Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente.

Art. 4º Fixar as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição aplicáveis às Centrais Geradoras – TUSD_G que se conectam aos barramentos integrantes da Rede Básica, reclassificadas pela Resolução Normativa nº [067](#), de 8 de junho de 2004, ou às DIT compartilhadas entre concessionárias de distribuição, para o período de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009, conforme Anexo VI desta Resolução.

Art. 5º Os duodécimos dos valores das Parcelas de Ajuste de Fronteira – PAF, publicados no Anexo V da Resolução Homologatória nº [670](#) de 24 de junho de 2008, deverão ser considerados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS na apuração e contabilização dos encargos de uso do sistema de transmissão.

Art. 6º Fica o ONS autorizado a modular à sua curva de dispêndio mensal o orçamento reconhecido para o período de vigência desta Resolução.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução Homologatória nº [497](#), de 26 de junho de 2007.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2008.

(Fls. 3 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

JERSON KELMAN

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27.06.2008, seção 1, p. 50, v. 145, n. 122.

(Fls. 4 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

ANEXO I

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS A CENTRAIS GERADORAS.

	Usinas	U.F	Tarifas R\$/kW.mês
EOL	ALEGRIA I(NEW ENERGY)	RN	3,243
EOL	ALEGRIA II(NEW ENERGY)	RN	3,243
EOL	B.VENTOS(SENERGIA)	CE	3,481
EOL	CANOA QUEBRADA(VENTOS)	CE	3,481
EOL	DOS INDIOS(V.DO SUL)	RS	1,251
EOL	ELEBRAS CIDREIRA 1	RS	1,815
EOL	ICARAIZINHO	CE	4,194
EOL	OSORIO(V.DO SUL)	RS	1,251
EOL	PARQUE EOLICO ENACEL	CE	3,481
EOL	PRAIA DO MORGADO	CE	3,931
EOL	PRAIA FORMOSA	CE	3,931
EOL	RIO DO FOGO(ENERBRASIL)	RN	2,389
EOL	SANGRADOURO(V.DO SUL)	RS	1,251
EOL	VOLTA DO RIO(ELETROWIND)	CE	3,931
UHE	14 DE JULHO	RS	2,658
UHE	AGUA VERMELHA	SP	3,421
UHE	AIMORES	MG	0,477
UHE	APOLONIO SALES (MOXOTO)	BA	6,492
UHE	BARIRI (A.S.LIMA)	SP	1,479
UHE	BARRA BONITA	SP	1,455
UHE	BARRA GRANDE	SC	3,237
UHE	BOA ESPERANCA	PI	5,037
UHE	CACHOEIRA DOURADA	GO	4,658
UHE	CACONDE	SP	2,166
UHE	CAMARGO	MG	2,055
UHE	CAMPOS NOVOS	SC	3,194
UHE	CANA BRAVA	GO	4,640
UHE	CANDONGA(R.NEVES)	MG	2,050
UHE	CANOAS I	SP	2,419
UHE	CANOAS II	SP	2,262
UHE	CAPIM BRANCO I	MG	4,090
UHE	CAPIM BRANCO II	MG	3,928
UHE	CAPIVARA	SP	3,493
UHE	CASTRO ALVES	RS	2,658
UHE	CHAVANTES	SP	1,861
UHE	CORUMBA I	GO	4,195
UHE	CORUMBA IV	DF	4,191
UHE	DONA FRANCISCA	RS	2,960
UHE	EMBORCACAO	MG	3,861
UHE	ESPORA	GO	5,969
UHE	ESTREITO(L.C.BARRETO)	SP	2,937
UHE	EUCLIDES DA CUNHA	SP	2,166
UHE	FONTES NOVA	RJ	1,723
UHE	FUNDAO	PR	2,757
UHE	FUNIL - BA	BA	4,249
UHE	FUNIL - MG	MG	2,076
UHE	FUNIL - RJ	RJ	1,843

(Fls. 5 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Usinas		U.F	Tarifas R\$/kW.mês
UHE	FURNAS	MG	2,598
UHE	GOV. BENTO MUNHOZ(AREIA)	PR	3,374
UHE	GOV. PARIGOT SOUZA	PR	1,491
UHE	GUAPORE	MT	10,672
UHE	GUILMAN AMORIM	MG	1,591
UHE	HENRY BORDEN	SP	1,610
UHE	IBITINGA	SP	2,887
UHE	IGARAPAVA	MG	3,442
UHE	ILHA DOS POMBOS	RJ	1,666
UHE	ILHA SOLTEIRA	SP	3,500
UHE	IRAPE	MG	3,360
UHE	ITA	SC	3,741
UHE	ITAIPU	PR	2,898
UHE	ITAPARICA (SL GONZAGA)	PE	6,227
UHE	ITAPEBI	BA	5,184
UHE	ITAUBA	RS	2,871
UHE	ITUIQUIRA(I,II)	MT	8,014
UHE	ITUMBIARA	MG	4,170
UHE	ITUTINGA	MG	2,055
UHE	JACUI	RS	2,716
UHE	JAGUARA	MG	3,022
UHE	JAGUARI	SP	1,130
UHE	JAURU	MT	4,804
UHE	JUPIA	SP	3,461
UHE	JURUMIRIM (A.A.LAYDNER)	SP	1,143
UHE	LAJEADO	TO	5,477
UHE	LIMOEIRO(A.S.OLIVEIRA)	SP	2,166
UHE	MACHADINHO	SC	3,529
UHE	MANSO	MT	9,398
UHE	MARIMBONDO	MG	3,688
UHE	MASCARENHAS - ENERGEST	ES	1,249
UHE	MASCARENHAS DE MORAES(PEIX.)	MG	2,814
UHE	MIRANDA	MG	3,801
UHE	MONTE CLARO	RS	1,935
UHE	NILO PECANHA	RJ	1,723
UHE	NOVA AVANHANDAVA	SP	3,158
UHE	NOVA PONTE	MG	3,620
UHE	OURINHOS	SP	2,043
UHE	PARAIBUNA	SP	1,186
UHE	PASSO FUNDO	RS	2,119
UHE	PASSO REAL	RS	2,663
UHE	PAULO AFONSO I, II, III	BA	6,492
UHE	PAULO AFONSO IV	BA	6,405
UHE	PEDRA DO CAVALO	BA	5,102
UHE	PEIXE ANGICAL	TO	4,911
UHE	PEREIRA PASSOS	RJ	1,717
UHE	PICADA	MG	1,661
UHE	PIRAJU	SP	1,549
UHE	PONTE DE PEDRA	MT	11,427
UHE	PORTO COLOMBIA	MG	2,548
UHE	PORTO ESTRELA	MG	1,590
UHE	PORTO PRIMAVERA(S.MOTTA)	SP	3,670
UHE	PROMISSAO	SP	3,052

(Fls. 6 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

	Usinas	U.F	Tarifas R\$/kW.mês
UHE	QUEBRA QUEIXO	SC	2,177
UHE	QUEIMADOS	MG	3,052
UHE	ROSAL	ES	1,483
UHE	ROSANA	SP	2,526
UHE	SA CARVALHO	MG	0,154
UHE	SALTO CAXIAS	PR	4,049
UHE	SALTO GRANDE (LN GARCEZ-GP)	SP	2,136
UHE	SALTO GRANDE - MG	MG	1,406
UHE	SALTO OSORIO	PR	3,287
UHE	SALTO SANTIAGO	PR	3,875
UHE	SALTO SEGREDO(GOV.N.BRAGA)	PR	3,744
UHE	SANTA BRANCA	RJ	0,798
UHE	SANTA CLARA - MG	MG	1,116
UHE	SANTA CLARA - PR(ELEJOR)	PR	2,365
UHE	SAO SIMAO	MG	4,056
UHE	SERRA DA MESA	GO	4,875
UHE	SOBRADINHO	BA	6,209
UHE	SOBRAGI	MG	1,888
UHE	TAQUARUCU	SP	3,411
UHE	TRES IRMAOS	SP	3,542
UHE	TRES MARIAS	MG	2,320
UHE	TUCURUI	PA	5,534
UHE	VOLTA GRANDE	MG	3,289
UHE	XINGO	AL	6,399
UTE	ALEGRETE	RS	3,695
UTE	ANGRA I	RJ	2,056
UTE	ANGRA II	RJ	2,056
UTE	ARAUCARIA	PR	2,148
UTE	AURELIANO CHAVES(IBIRITE)	MG	2,113
UTE	BARBOSA L.S.(ELETROBOLT)	RJ	1,708
UTE	CAMACARI	BA	5,100
UTE	CAMPOS	RJ	1,606
UTE	CANOAS (REFAP)	RS	1,970
UTE	CARIOBA	SP	2,025
UTE	CHARQUEADAS	RS	1,622
UTE	CUIABA	MT	9,328
UTE	DAIA	GO	2,589
UTE	FAFEN	BA	5,136
UTE	FERNANDO GASPARIAN(N.PIRAT)	SP	2,093
UTE	FIGUEIRA	PR	1,358
UTE	FORTALEZA	CE	4,324
UTE	GOV. LEONEL BRIZOLA(TERMORIO	RJ	2,185
UTE	IGARAPE	MG	2,151
UTE	JAGUARARI	BA	4,602
UTE	JORGE LACERDA A,B,C	SC	2,177
UTE	JUIZ DE FORA	MG	2,504
UTE	MARIO LAGO(TERMOMACAE)	RJ	1,938
UTE	NORTE FLUMINENSE	RJ	2,864
UTE	PETROLINA	BA	4,804
UTE	PIRATININGA	SP	2,093
UTE	PORTO ALEGRE(NUTEPA)	RS	1,525
UTE	PRES.MEDICI A,B	RS	2,427
UTE	SANTA CRUZ	RJ	1,717

(Fls. 7 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

	Usinas	U.F	Tarifas R\$/kW.mês
UTE	SAO JERONIMO	RS	1,622
UTE	SOL	ES	2,160
UTE	TERMOACU	RN	3,243
UTE	TERMOBAHIA	BA	4,831
UTE	TERMOCABO	PE	3,842
UTE	TERMOCEARA	CE	4,236
UTE	TERMOPERNAMBUCO	PE	5,102
UTE	TRES LAGOAS	MS	3,391
UTE	URUGUAIANA	RS	1,961
UTE	VERACEL	BA	2,841
UTE	W.ARJONA	MS	3,051
UTE	XAVANTES(ARUANA)	GO	2,735

(Fls. 8 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

ANEXO II

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS A CONSUMIDORES LIVRES, CONSUMIDORES POTENCIALMENTE LIVRES E AUTOPRODUTORES, COM UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS À REDE BÁSICA.

CONSUMIDOR LIVRE	PONTO DE CONEXÃO (Barramento/Subestação)	Nº DA BARRA	U.F.	TUST FIO (R\$/kW.mês)	TUST ENCARGOS (R\$/MWh)		
					CCC*	CDE*	
					ISOLADO	S/SE/CO	N/NE
ACESITA	EXT. DA LT IPATINGA 1/ACESITA - 230 kV	1596	MG	6,415	9,220	10,000	-
ALBRÁS	SE VILA DO CONDE - 230 kV	6461	PA	3,540	9,220	-	2,200
ALCOA - MG**	SE POÇOS DE CALDAS	170	MG	4,947+0,844	9,220	10,000	-
ALUMAR	SE SÃO LUIZ II - 230 kV	5551	MA	4,331	9,220	-	2,200
ALUNORTE	SE VILA DO CONDE - 230 kV	6461	PA	3,540	9,220	-	2,200
ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO	SECC. LT 230KV TAQUARIL/ITABIRA 2	1497	MG	5,407	9,220	10,000	-
ANGLO AMERICAN (CODEMIN)	SE NIQUELÂNDIA - 230 KV	787	GO	3,848	9,220	10,000	-
ARCELOR MITAL (BELGO)	SE JOÃO MONLEVADE II- 230 kV	1520	MG	6,063	9,220	10,000	-
BRASKEM UCS-AL (TRIKEM)	SE RIO LARGO II - 230 KV	5111	AL	3,882	9,220	-	2,200
BRASKEN - UCS - AL	SE RIO LARGO II - 230 KV	5111	AL	3,882	9,220	-	2,200
BRASKEM - RS (OPP)	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
BRASKEM CAMAÇARI UNIB-BA (COPENE)	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	4,174	9,220	-	2,200
BRASKEM CAMAÇARI UCS/UPVC (CQR)	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	4,174	9,220	-	2,200
BRASKEM-BA-USC	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	4,174	9,220	-	2,200
CARAÍBA METAIS	SE CAMAÇARI II - 230 kV	5751	BA	4,174	9,220	-	2,200
CARAMURU	SE PARANÁIBA - 230 kV	2978	GO	3,257	9,220	10,000	-
CARBOCLORO -SP	SE CARBOCLORO - 230 KV	477	SP	5,691	9,220	10,000	-
CBA	SE CABREÚVA - 230 KV	590	SP	5,792	9,220	10,000	-
	SE CABREÚVA - 440 KV	603	SP	5,494	9,220	10,000	-
CCM	SE TUCURÚÍ - 230 KV	6416	PA	2,874	9,220	-	2,200
CNT - CIA NIQUEL TOCANTINS	SE NIQUELÂNDIA - 230 KV	787	GO	3,848	9,220	10,000	-
COPEL	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
COTEMINAS COMPANHIA PETROQUÍMICA	SEC. LT COMPINA GRANDE II - PAU FERRO	5181	PE	4,344	9,220	-	2,200
CSN-ARAUCÁRIA (CISA)	SE GRALHA AZUL - 230 KV	813	PR	5,331	9,220	10,000	-
CVRD - ÁGUA LIMPA (MONLEVADE)	SE JOÃO MONLEVADE II- 230 kV	1520	MG	6,063	9,220	10,000	-
CVRD - BRUCUTU	SE CVRD_Barão de Cocais - 230 kV	9006	MG	5,683	9,220	10,000	-
CVRD - CANDONGA	SE Ponte Nova 138 kV	1560	MG	4,917	9,220	10,000	-
CVRD - ITABIRA	SE ITABIRA II - 230 KV	1534	MG	5,753	9,220	10,000	-
CVRD MINA-CARAJÁS	SE CARAJÁS - 230 KV	6407	PA	3,188	9,220	-	2,200
CVRD - MINA DE BAUXITA(PARAGOMINAS)	SE VILA DO CONDE - 230 kV	6461	PA	3,540	9,220	-	2,200
CVRD - PELOTIZAÇÃO	SE SÃO LUIZ II - 230 kV	5551	MA	4,331	9,220	-	2,200
CVRD - PORTO	SE SÃO LUIZ II - 230 kV	5551	MA	4,331	9,220	-	2,200
CVRD - SERGIPE	SE JARDIM - 230 KV	5721	SE	2,177	9,220	-	2,200
CVRD - SOSSEGO	SE CARAJAS - 230 KV	6407	PA	3,188	9,220	-	2,200
DOW BRASIL NORDESTE	SE JACARACANGA - 230 KV	5822	BA	4,447	9,220	-	2,200
DSM - ELASTÔMEROS	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
EKA BAHIA	SE ITAPEBI - 230 kV	5970	BA	4,875	9,220	-	2,200
FAFEN - SE (PETROBRAS)	SE JARDIM - 230 KV	5721	SE	2,177	9,220	-	2,200
FERBASA	SE CATÚ - 230 KV	5782	BA	4,736	9,220	-	2,200

(Fls. 9 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

CONSUMIDOR LIVRE	PONTO DE CONEXÃO (Barramento/Subestação)	Nº DA BARRA	U.F.	TUST FIO (R\$/kW.mês)	TUST ENCARGOS (R\$/MWh)		
					CCC*	CDE*	
					ISOLADO	S/SE/CO	N/NE
FIBRAPLAC	SEC LT GRAVATAÍ - OSÓRIO - 230 KV	1315	RS	5,888	9,220	10,000	-
GERDAU - AÇONORTE - PE	SE BONGI - 230	5152	PE	4,642	9,220	-	2,200
GERDAU AÇOS LONGOS-SP	SE GERDAU - 440 kV	585	SP	5,504	9,220	10,000	-
GERDAU - USIBA - BA	SE COTEGIPE - 230 kV	5802	BA	4,574	9,220	-	2,200
GLOBE METAIS	SE TUCURUÍ - 230 kV	6416	PA	2,874	9,220	-	2,200
INNOVA	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
IPIRANGA	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
LIBRA LIGAS DO BRASIL	SE LIBRA - 230 KV	5422	CE	4,010	9,220	-	2,200
LINDE GASES	EXT. DA LT IPATINGA 1/ACESITA - 230 kV	1596	MG	6,415	9,220	10,000	-
MINERAÇÃO CARAÍBA	SE JAGUARARI - 230 KV	6321	BA	3,114	9,220	-	2,200
MINERAÇÃO ONÇA PUMA	SE CARAJÁS - 230 KV	6407	PA	3,188	9,220	-	2,200
NOVA ERA SILICON	SE NOVA ERA - 230 kV	1545	MG	5,600	9,220	10,000	-
NOVELIS (ALCAN)	SE JACARACANGA - 230 KV	5822	BA	4,447	9,220	-	2,200
NOVELIS (CANDEIAS)	SE JACARACANGA - 230 KV	5822	BA	4,447	9,220	-	2,200
OXITENO	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
PETROFLEX	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
PETROQUÍMICA TRIUNFO	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
RIO PARACATU MINERAÇÃO (RPM)	SE PARACATU 4 - 500 kV	3008	MG	3,643	9,220	10,000	-
RDM (SIBRA)	SE COTEGIPE - 230 kV	5802	BA	4,574	9,220	-	2,200
SADIA (LUCAS DO RIO VERDE)	LT 230 kV Nobres – Sinop	4572	MT	0,000	9,220	10,000	-
SÃO BENTO MINERAÇÃO (BARÃO DE COCAIS)	SE BARÃO DE COCAIS II - 230 kV	9006	MG	5,683	9,220	10,000	-
SCHINCARIOL - BA	SE SCHINCARIOL - 230 KV	5731	BA	4,342	9,220	-	2,200
SIDERÚRGICA BARRA MANSA (SBM)	SEC. LT CACHOEIRA PAULISTA - ADRIANÓPOLIS C2	87	RJ	5,150	9,220	10,000	-
SOLVEY INDUPA DO BRASIL	SE SOLVEY - 400 kV	9102	SP	5,531	9,220	10,000	-
USIMINAS-1	EXT. LT IPATINGA/USIMINAS-230 kV	9040	MG	5,496	9,220	10,000	-
USIMINAS-2	EXT. LT MESQUITA/USIMINAS-230 kV	9045	MG	5,270	9,220	10,000	-
VERACEL	SE ITAPEBI - 230 kV	5970	BA	4,875	9,220	-	2,200
VOTORANTIM METAIS NÍQUEL	SE NIQUELÂNDIA - 230 KV	787	GO	3,848	9,220	10,000	-
WHITE MARTINS - BARÃO DE COCAIS	SE BARÃO DE COCAIS II - 230 kV	9006	MG	5,683	9,220	10,000	-
WHITE MARTINS - MONLEVADE	SE JOÃO MONLEVADE II - 230 kV	1520	MG	6,063	9,220	10,000	-
WHITE MARTINS - PÓLO PETROQUÍMICO -RS	SE PÓLO PETROQUÍMICO - 230 KV	1204	RS	5,489	9,220	10,000	-
WHITE MARTINS - IPATINGA / MESQUITA -1 - MG	EXT. LT IPATINGA/USIMINAS-230 kV	9040	MG	5,496	9,220	10,000	-
WHITE MARTINS - IPATINGA / MESQUITA -2 - MG	EXT. LT MESQUITA/USIMINAS-230 kV	9045	MG	5,270	9,220	10,000	-
YAMANA MINERAÇÃO MARACÁ	SE ITAPACI - 230 KV	3002	GO	5,037	9,220	10,000	-

* As tarifas de CCC, CDE já contemplam os tributos PIS/COFINS;

** Acesso excepcionalmente caracterizado como direto à rede básica por meio da Resolução Autorizativa nº 501, de 4 de abril de 2006, com pagamento de TUST_{RB} e de TUST_{FR};

(Fls. 10 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

ANEXO III

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO INTERLIGADO, APLICÁVEIS AOS AGENTES DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

AGENTES DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO	Tarifa de uso pela importação (T_i) (R\$/kW.mês)	Tarifa de uso pela exportação (T_e) no horário de ponta (R\$/kW.mês)
INT. CONV.GARABI I(S.ANGELO)	3,086	4,630
INT. CONV.GARABI II(ITA)	3,090	4,626
INT. CONV.RIVERA(LIVRAMENTO)	1,954	5,762
INT. CONV.URUGUAIANA	2,541	5,175

ANEXO IV

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO INTERLIGADO E DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE USO COMPARTILHADO, APLICÁVEIS ÀS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO.

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
AES-SUL	1185	ALEGRE-2-069	ALEGRETE 2---069	5,205	0,999
	9207	CINDUSTR-023	C.INDUSTRIAL--023	5,774	1,020
	1257	CINDUPAL-138	C.INDUSTRIAL---138	5,772	0,601
	1258	CINDUPAL-230	C.INDUSTRIAL---230	5,774	
	2068	CACHOEIR-138	CACHOEIRINHA 1---138	5,769	2,330
	9201	CAMPOBOM-023	CAMPO BOM---023	5,624	1,279
	1196	CAMPOBOM-069	CAMPO BOM---069	5,624	1,131
	1324	CANOAS1--023	CANOAS 1--023	5,988	0,945
	1203	CHARQUEA-069	CHARQUEADAS---69	6,094	0,778
	9284	GRAVATAI-023	GRAVATAÍ 2---023	5,687	1,194
	1220	JACUIRGE-023	JACUÍ---023	4,927	1,028
	1216	JACUI---138	JACUÍ---138	4,927	1,028
	2081	LAJEADO--069	LAJEADO 2---069	5,756	0,993
	2083	LAJEADO--013	LAJEADO 2---13,8	5,756	0,993
	9204	LIVRAMEN-069	LIVRAMENTO 2--069	5,762	2,094
	9203	LIVRAMEN-013	LIVRAMENTO 2--13,8	5,762	2,094
	1235	MACAMBAR-069	MAÇAMBARÁ---069	5,151	0,983
	2077	POLOPETR-069	POLO PETROQUÍMICO---069	5,566	0,960
	1204	POLOPETR-230	POLO PETROQUÍMICO---230	5,489	
	1266	PALEGR-9-069	PORTO ALEGRE 9---069	6,134	1,530
	2088	SCRUZ-1--069	SANTA CRUZ 1---069	5,840	1,028
	2076	SCRUZ-1--013	SANTA CRUZ 1---13,8	5,840	1,028
	2087	SMARIA-3-069	SANTA MARIA 3--069	5,168	1,242
	9209	SCHARLAU-023	SCHARLAU---023	6,086	2,288
	1253	SBORJA---069	SÃO BORJA 2---069	5,098	3,204
	1289	SVICENTE-069	SÃO VICENTE SUL---069	5,382	1,140
	1208	TRIUNFO--069	TRIUNFO---069	6,094	1,717
	1295	URUGUAI5-069	URUGUAIANA 5---069	5,175	1,354
1298	VAIRES---069	VENÂNCIO AIRES---069	6,184	1,637	
AMPLA	173	ADRIANO--138	ADRIANÓPOLIS---138	5,228	0,918
	1773	ANGRA----138	ANGRA(CERJ)---138	5,193	0,748
	185	ANGRA----138	ANGRA---138	5,149	0,199
	175	CAMPOS---138	CAMPOS---138	4,870	0,544
	1771	JACUACAN-138	JACUACANGA---138	5,207	0,748
	1770	MURIQUI--138	MURIQUI---138	5,250	0,748
	169	S.JOSE---138	SÃO JOSÉ---138	5,247	0,320
BANDEIRANTES	677	AEROGU-1Y138	AERO.GUARULHOS---138	5,556	3,927
	459	APARECID-088	APARECIDA---088	6,341	3,482
	711	BOISUCA-Y138	BARRA DO UNA---138	5,568	3,927
	710	BIRITIB-Y138	BIRITIBA---138	5,548	3,927
	711	BOISUCA-Y138	BOISUCANGA---138	5,568	3,927
	3057	CARAGUAT-088	CARAGUATATUBA---088	5,563	3,927
	731	CEBRASP-Y088	CEBRASP---088	6,456	3,927
	3063	EMBRAER-Y088	EMBRAER---088	5,563	3,927

(Fls. 12 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	3084	GLEBA D--138	GLEBA---138	5,563	3,927
	3060	JAMBEIR-Y088	JAMBEIRO---088	5,563	3,927
	676	GMANUEL-PY138	MANUELA AREIAS PEREIRA---138	5,550	3,927
	711	BOISUCA-Y138	MARESIAS---138	5,568	3,927
	2025	MASAGUACY138	MASSAGUAÇU---138	5,563	3,927
	447	MOGI-EP--088	MOGI---088	5,869	1,512
	446	FMOGI-EP--230	MOGI---230	5,869	
	443	NORDESTE-088	NORDESTE---088	5,636	1,143
	436	NORTE---088	NORTE---088	5,635	1,340
	3069	PETR-RPO-088	PETROBRAS - RIO PARDO---138	5,558	3,927
	708	PETROM--Y088	PETROM---138	5,545	3,927
	462	S.CABECA-088	SANTA CABECA---088	6,266	3,533
	455	SAO JOSE-088	SÃO JOSÉ---088	6,714	0,071
	3078	S.SEBAST-138	SÃO SEBASTIÃO---13,8	5,563	3,927
	730	SSEBASTI-138	SÃO SEBASTIÃO---138	5,563	3,927
	726	SIFAO-22Y138	SIFÃO---138	5,564	3,927
	729	SKOL-YE--088	SKOL---088	6,117	3,927
	601	TAUBATE--138	TAUBATE---138	5,563	0,047
BRAGANTINA	3158	BRAGANCA-138	BRA. PAULISTA---138	5,459	3,603
	3159	STEREZIN-138	S.TEREZINHA---138	5,435	3,603
CAIUA	3180	FLORESTA-138	ALTO ALEGRE---138	4,241	3,603
	3175	ENEIDA---138	ENEIDA---138	4,246	3,603
	642	FLORIDA--069	FLORIDA PAULISTA---069	4,219	3,603
	3173	MARTINOP-088	MARTINÓPOLIS---088	4,336	3,603
	3174	O.CRUZ---138	OSVALDO CRUZ---138	4,219	3,603
	3171	PRUDENTEI088	PPRUDENTE 1---088	4,287	3,603
	3172	PRUDENTI-138	PPRUDENTE 4---138	4,265	3,603
	3176	PVENCESL-138	PRES.VENCESLAU---138	4,137	3,603
CEAL	6203	IABAIXADO-069	ABAIXADORA---069	1,204	0,554
	5103	IANGELIM--069	ANGELIM---069	3,127	0,730
	5313	IMACEIO---069	MACEIÓ--069	3,469	0,994
	5293	IPENEDO---069	PENEDO---069	5,056	1,229
	5113	IR.LARGO--069	RIO LARGO---069	3,882	0,934
	6285	MXINGO---013	XINGÓ---13,8	1,204	4,312
	6253	IZEBU-RS--069	ZEBU---069	1,204	4,312
CEB	221	KB.GERAL--034	BRASÍLIA GERAL---033	4,626	1,836
	236	B.SUL----138	BRASÍLIA SUL---138	3,905	0,650
	237	SAMAMBAIA-138	SAMAMBAIA---138	3,751	3,871
CEEE	951	AFP-CHARQUEAD-230	AFP-CHARQUEADAS---230	6,094	
	1331	ATLÂNTIDA 2---069	ATLÂNTIDA 2---069	6,066	3,433
	1189	IBAGE-2---069	BAGÉ 2---069	6,140	2,761
	1195	ICAMAQUA--069	CAMAQUÃ---069	6,820	1,978
	1203	ICHARQUEA-069	CHARQUEADAS 2---069	6,094	1,027
	9241	ELDORADO--023	ELDORADO---023	6,491	1,735
	1209	IGRAVATA2-069	GRAVATAÍ 2---069	5,714	1,112
	1197	IGUAIBA-2-069	GUAIBA 2---069	6,716	2,066
	1232	IOSORIO-2-069	OSÓRIO 2---069	5,902	1,064
	1240	GPELOTA-3-138	PELOTAS 3---138	6,555	2,331
	1269	IPALEG-10-069	PORTO ALEGRE 10---069	6,156	2,600
	9245	PALEGRE-10-013	PORTO ALEGRE 10---13,8	6,169	0,966

(Fls. 13 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	9246	PALEGRE-13-013	PORTO ALEGRE 13--13,8	6,282	1,653
	9243	PALEGRE-4-013	PORTO ALEGRE 4---13,8	6,228	1,384
	1262	IPALEGR-6-069	PORTO ALEGRE 6---069	6,152	4,947
	9244	PALEGR-6-013	PORTO ALEGRE 6---13,8	6,141	0,536
	1271	PALEGRE-8-069	PORTO ALEGRE 8---069	5,810	
	1266	IPALEGR-9-069	PORTO ALEGRE 9--069	6,134	1,530
	1352	P.ALEGRE9-013	PORTO ALEGRE 9---13,8	6,134	2,266
	1238	GPMEDICI--138	PRESIDENTE MEDICI---138	6,243	2,082
	1245	IQUINTA---069	QUINTA---069	6,729	0,782
	1247	GQUINTA---138	QUINTA---138	6,753	5,314
	2053	TRIUNFO--069	SÃO JERÔNIMO---069	6,094	4,276
	2094	GTAQUARA--138	TAQUARA---138	5,807	
	5221	ALTO-BRA-069	ALTO BRANCO---069	4,585	3,010
	5228	IB. VISTA-069	BELA VISTA---069	4,585	3,010
	5227	IC.GRANDE1069	CAMPINA GRANDE 1---069	4,585	3,010
	5226	IC.GRANDE2069	CAMPINA GRANDE 2---069	4,585	1,898
	5230	MCGD-----013	CAMPINA GRANDE 2---13,8	4,585	3,010
	948	BIGUACU--138	BIGUAÇU---138	5,355	1,468
	940	GBLUMENAU-138	BLUMENAU---138	5,397	0,430
	958	C.NOVS--138	CAMPOS NOVOS---138	4,580	1,283
	2725	GCANONHA-138	CANONHAS---138	5,744	0,791
	2706	FLORILHA-138	DESTERRO---138	5,447	1,937
	2775	GITAJAI-2-138	ITAJAÍ---138	5,507	1,796
	1008	IJLACERDA-069	J. LACERDA A---069	4,985	1,410
	1007	GJLACERDA-138	J. LACERDA A---138	5,034	0,707
	1017	IJOINVILL-069	JOINVILLE---069	5,702	0,495
	1016	GJOINVILL-138	JOINVILLE---138	5,683	0,490
	1015	JOINVILL-230	JOINVILLE---230	5,737	
	2805	LAGES---138	LAGES---138	4,900	1,360
	2826	GPALHOCA--138	PALHOÇAS---138	5,361	1,380
	2847	RIODOSUL-138	RIO DO SUL---138	5,300	1,436
	2857	ISIDEROPO-069	SIDERÓPOLIS---069	5,526	0,929
	2892	VIDEIRA 2---138	VIDEIRA 2---138	4,673	1,324
	2897	IXANXERE--069	XANXERÊ---069	4,723	0,829
	2896	GXANXERE--138	XANXERÊ---138	4,722	0,829
	2974	AG.LINDA-069	AGUAS LINDAS---069	4,536	3,842
	762	ANHANGUE-069	ANHANGUERA---069	4,518	0,492
	761	ANHANGUE-138	ANHANGUERA---138	4,518	0,507
	2980	BARROALTO069	BARRO ALTO---069	4,465	1,065
	236	B.SUL----138	BRAS. SUL---138	3,905	0,650
	755	C.DOURAD-138	C. DOURADA---138	2,656	0,213
	3715	CARAJAS---138	CARAJAS---138	4,713	
	321	EMBORCAC-138	EMBORCACAO---138	3,717	0,301
	780	FIRMINOP-138	FIRMINOPOLIS---138	4,879	0,549
	2954	G.LESTEC-013	GOIANIA LESTE---013	4,917	0,590
	2989	ITAPACI--069	ITAPACI---069	5,037	0,971
	787	FNIQUEL---230	NIQUELANDIA---230	3,848	
	2991	PALMEIRA-069	PALMEIRAS---069	4,865	0,494
	2950	PARANAIB-069	PARANAIBA---069	3,257	1,100
	2978	PARANAIB-230	PARANAIBA---230	3,257	
	791	P.DAS EM-138	PARQUE DAS EMAS---138	1,380	6,695

(Fls. 14 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	3724	PIRINEUS-138	PIRINEUS---138	5,231	1,278
	2951	PLANALTO-069	PLANALTO---069	3,430	0,647
	3701	RIOCLARO-138	RIO CLARO---138	1,880	6,695
	3700	RIOBOIS-138	RIO DOS BOIS---138	2,513	6,695
	238	R. VERDE--138	RIO VERDE FUR---138	2,379	0,461
	237	SAMAMBAIA-138	SAMAMBAIA---138	3,751	3,871
	239	GS.MESA---138	SERRA DA MESA---138	3,222	3,249
	768	GXAVANTES-138	XAVANTES---138	4,982	0,390
CELPA	6523	IALTAMIRA-069	ALTAMIRA---069	4,189	6,986
	6407	CARAJAS-230	CARAJÁS---230	3,188	
	6472	IGUAMA---069	GUAMA---069	3,965	1,023
	6403	IMARABA---069	MARABÁ---069	3,009	3,374
	6401	FMARABA---230	MARABÁ---230	3,009	
	6543	MRUROP.1--013	RURÓPOLIS---13,8	6,202	1,340
	6542	GRUROP.-1-138	RURÓPOLIS--138	6,202	1,340
	6493	ISTA.MARI-069	SANTA MARIA---069	4,719	0,694
	6492	GSTA.MARI-138	SANTA MARIA---138	4,719	2,147
	6534	KTRANSAM--034	TRANSAMAZÔNICA---34,5	5,374	14,465
	6413	ITUCURUI--069	TUCURUÍ---069	2,515	2,122
	6482	IUTINGA---069	UTINGA---069	4,138	0,711
6463	IV.CONDE--069	VILA DO CONDE---069	3,540	1,677	
CELPE	5106	MAGL-TIPI-013	ANGELIM---013	3,127	0,730
	5103	IANGELIM--069	ANGELIM---069	3,127	0,730
	5406	MBNO-TIPI-013	BOM NOME---013	2,798	1,518
	5403	IB.NOME---069	BOM NOME---069	2,798	1,518
	5402	GB.NOME---138	BOM NOME---138	2,798	1,225
	5158	BONGI-T6-013	BONGI---013	4,642	1,066
	5156	IBONGI---069	BONGI--069	4,642	0,619
	5203	IGOIANINH-069	GOIANINHA---069	5,001	1,680
	6257	IITAPARIC-069	ITAPARICA---069	1,204	4,312
	5333	JOAIRAM---069	JOAIRAM---069	4,380	2,303
	6313	IJZB-2---069	JUAZEIRO II--069	2,912	2,412
	5193	IMIRUEIRA-069	MIRUEIRA---069	4,637	0,607
	5183	PAU FERRO--069	PAU FERRO--069	4,344	2,436
	5133	IPIRAPAMA-069	PIRAPAMA II--069	3,874	0,833
	5131	FPIRAPAMA-230	PIRAPAMA II--230	3,874	
	5283	IRIBEIRAO-069	RIBEIRAO--069	4,127	1,532
5162	SCHIN-PE--230	SCHINCARIOL---230	4,384		
5123	ITACAIMBO-069	TACAIMBO---069	3,724	1,138	
CELTINS	5593	IIMPERATR-069	IMPERATRIZ---069	3,133	1,827
	7205	MMIRACEMA-013	MIRACEMA---13,8	2,913	1,224
	7202	GMIRACEMA-138	MIRACEMA---138	2,913	1,224
	5602	GP.FRANCO-138	PORTO FRANCO---138	3,992	2,329
CEMAR	5513	IB.ESPER--069	BOA ESPERANÇA---069	2,827	2,887
	5526	IC.NETO--069	COELHO NETO---69	4,803	1,543
	5593	IIMPERATR-069	IMPERATRIZ---069	3,133	1,827
	5543	IMIRANDA--069	MIRANDA 2--069	5,341	1,612
	5545	MMIRAND-1-013	MIRANDA 2---13,8	5,341	1,612
	5542	GMIRANDA--138	MIRANDA 2---138	5,341	1,464
5533	IPERITORO-069	PERITORÓ---069	4,931	2,712	

(Fls. 15 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	5535	MPERITORO-013	PERITORÓ---13,8	4,931	2,712
	5603	IP.FRANCO-069	PORTO FRANCO---069	3,992	4,557
	5602	GP.FRANCO-138	PORTO FRANCO---138	3,992	2,329
	5583	IP.DUTRA--069	PRESIDENTE DUTRA---069	4,031	4,739
	5563	IS.LUIS-I-069	SAO LUIS I - 69 kV (A)	4,717	1,157
	5562	IS.LUIS-I2-069	SAO LUIS I - 69 kV (B)	4,717	1,444
	5528	SCHINC-MA-230	SCHINCARIOL---230	4,884	
	5503	ITERESINA-069	TERESINA--069	4,409	0,925
CEMAT	4506	B.PEIXE--013	BARRA DO PEIXE---13,8	1,859	1,095
	4503	B.PEIXE--138	BARRA DO PEIXE---138	1,859	1,095
	4513	C.MAGAL.-138	COUTO MAGALHÃES---138	0,928	27,661
	4533	COXIPO---138	COXIPÓ---138	-	1,122
	4643	JACIARA--138	JACIARA---138	-	27,661
	4807	JAURU----138	JAURÚ---138	-	
	4572	FLUCAS-RV-230	LUCAS RIO VERDE--230	-	
	4556	N.MUTUM--013	NOVA MUTUM---13,8	-	3,536
	4613	PETROVIN-138	PETROVINA---138	0,398	27,661
	4623	RONDO-CM-138	RONDONÓPOLIS---138	-	0,709
	4590	SADIA---138	SADIA---138	-	
	4586	SINOP-1--013	SINOP---13,8	-	6,472
	4583	SINOP-EL-138	SINOP---138	-	6,472
	4564	SORR.ELN-069	SORRISO--069	-	8,842
	4566	SORR.ELN-013	SORRISO---13,8	-	8,842
CEMIG	4081	ARACUAI-138	ARAÇUAÍ 2---138	4,838	1,383
	309	BARBACEN-138	BARBACENA 2---138	5,086	0,552
	314	BARREIRO-138	BARREIRO---138	4,887	0,708
	9009	C.PENA---013	CONSELHEIRO PENA---13,8	4,654	1,089
	321	EMBORCAC-138	EMBORCAÇÃO---138	3,717	0,544
	9007	G.VALADA-013	GOV. VALADARES 2---13,8	5,000	1,109
	348	VALADARE-138	GOV. VALADARES 2---138	4,990	0,909
	9011	IPATING1-013	IPATINGA 1---13,8	5,311	1,227
	1535	IPATINGT-138	IPATINGA 1---138	5,311	1,028
	1532	IPATINGD-161	IPATINGA 1---161	5,311	0,595
	1537	ITABIRA--069	ITABIRA 2---069	5,753	0,496
	9020	ITABIRA2-013	ITABIRA 2---13,8	5,753	1,574
	1504	GITAJU3-1-138	ITAJUBÁ---138	4,978	3,076
	323	ITUTING2-138	ITUTINGA---138	4,958	0,679
	330	GJAGUARA--138	JAGUARA-SE---138	3,918	1,551
	332	JUIZFORA-138	JUIZ DE FORA 1---138	5,098	0,703
	337	LAFAIETE-138	LAFAIETE---138	5,039	0,566
	187	M.MORAES-138	MASCARENHAS DE MORAES--138	4,286	0,372
	342	MCLAROS2-138	MONTES CLAROS 2---138	4,030	0,433
	353	NEVES----138	NEVES 1---138	4,735	0,994
	386	OPRETO2--138	OURO PRETO 2---138	4,863	1,094
	4066	PARAC4-138	PARACATU 4---138	3,645	3,703
	368	PIMENTA--138	PIMENTA---138	4,492	0,681
	1569	PIRAPORA 2---138	PIRAPORA 2---138	3,795	0,674
	170	GP.CALDAS-138	POÇOS DE CALDAS---138	4,947	0,844
	377	SGONCALO-138	SÃO GONÇALO DO PARÁ---138	4,573	0,696
	376	TAQUARIL-138	TAQUARIL---138	4,923	0,720

(Fls. 16 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	9031	TIMOTEO1-013	TIMÓTEO---13,8	6,025	2,659
	382	TMARIAS--138	TRÊS MARIAS---138	3,562	0,938
	399	VPALMA--138	VARZEA PALMA 1---138	3,813	0,709
	4028	VESPA2-5-500	VESPASIANO 2---500	4,740	
CEPISA	5513	IB.ESPER--069	BOA ESPERANÇA---069	2,827	2,887
	5516	MUBE--T6--013	BOA ESPERANÇA--13,8	2,827	2,887
	5683	E.MARTINS-069	ELISEU MARTINS---069	3,247	7,054
	5673	IPICOS----069	PICOS---069	5,340	3,113
	5493	IPIRIPIRI-069	PIRIPIRI---069	5,014	1,241
	5492	GPIRIPIRI-138	PIRIPIRI---138	5,014	2,983
	5573	IS.J.PIAU-069	SÃO JOÃO DO PIAUÍ---069	2,645	2,423
	5503	ITERESINA-069	TERESINA--069	4,409	0,925
	5505	MTSA--T1--013	TERESINA--13,8	4,409	0,720
COELBA	6203	IABAIXADO-069	ABAIXADORA---069	1,204	0,554
	6363	IBARREIRA-069	BARREIRAS---069	4,596	2,728
	6365	BARREIRAS138	BARREIRAS---138	4,596	3,605
	6353	IB.J.LAPA-069	BOM JESUS DA LAPA---069	4,007	2,322
	5944	BRUMADO--069	BRUMADO---069	4,844	2,542
	5757	ICAMACARI-069	CAMAÇARI 2---069	4,174	0,938
	5792	ZCATU-T2--013	CATU---013	4,719	1,470
	5786	ICATU-----069	CATU---069	4,709	1,470
	5703	IC.DANTAS-069	CICERO DANTAS---069	3,062	1,271
	5803	ICOTEGI-2-069	COTEGIPE--069	4,596	1,072
	5872	EMBASA-PC-230	EMBASA-P. DO CAVALO---230	4,593	
	5974	GEUNAPOLI-138	EUNÁPOLIS---138	5,230	0,956
	5755	FORD----230	FORD---230	4,205	
	5910	MFUNIL-T4-013	FUNIL---013	5,153	0,649
	5904	GFUNIL----138	FUNIL---138	5,153	0,649
	5883	IG.MANGAB-069	GOV. MANGABEIRA---069	4,297	1,179
	6364	IBICOARA---138	IBICOARA---138	4,266	3,017
	6343	IIRECE----069	IIRECE--069	4,698	2,866
	6342	GIRECE----138	IIRECE---138	4,698	4,606
	6257	IITAPARIC-069	ITAPARICA--069	1,204	4,312
	5826	IJACARACA-069	JACARACANGA---069	4,447	1,546
	6321	FJAGUARAR-230	JAGUARARI---230	3,114	
	6313	IJZB-2----069	JUAZEIRO 2---069	2,912	2,453
	5863	XMATUTU---011	MATATU---011	4,750	1,128
	5856	IMATATU---069	MATATU---069	4,676	0,486
	6255	IMOXOTO---069	MOXOTÓ---069	1,204	4,312
	5735	MOLD-----013	OLINDINA---013	3,839	5,795
	5843	IPITUACU--069	PITUAÇU---069	4,615	0,577
	5893	ISA.JESUS-069	SANTO A. DE JESUS--069	4,565	1,506
	6333	IS. BONFI-069	SENHOR DO BOMFIM 2---069	3,720	3,518
	6332	SR.BONFIM II---138	SENHOR DO BOMFIM 2---138	3,720	
	5873	TOMBA-----069	TOMBA---069	4,988	0,827
	6254	ZEBU---013	ZEBU---013	1,204	4,312
	6253	IZEBU-RS--069	ZEBU---069	1,204	4,312
COELCE	5423	IBANABUIU-069	BANABUIÚ---069	4,010	3,149
	5653	ICAUIPE---069	CAUÍPE---069	3,481	3,000
	5473	ID.GOUVEI-069	DELM. GOUVEIA---069	3,917	0,548
	5453	IFORTALEZ-069	FORTALEZA---069	3,906	0,571

(Fls. 17 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	5633	IICO-----069	ICÓ---069	3,807	1,621
	5413	IMILAGRES-069	MILAGRES---069	3,309	0,936
	5643	PICI---069	PICI---069	4,025	0,806
	5433	IRUSSAS---069	RUSSAS II---069	4,235	3,191
	5483	ISOBRAL---069	SOBRAL II---069	3,837	1,073
	5481	FSOBRAL---230	SOBRAL II---230	3,837	
	5613	TAUA----069	TAUÁ---069	4,647	2,006
COPEL	879	GAPUCARAN-138	APUCARANA---138	5,045	0,388
	9336	NAreia---013	AREIA---013	4,701	1,012
	823	GAREIA---138	AREIA---138	4,704	1,012
	2359	GBATEIAS--138	BATEIAS---138	5,299	1,975
	9321	NCComprid-013	C.COMPRIDO---013	5,494	1,279
	2363	ICCOMPRID-069	C.COMPRIDO---069	5,604	0,696
	9342	CINDUSTR-013	C.I.CURITIBA---013	5,609	3,094
	2368	CINDUSTR-069	C.I.CURITIBA---069	5,602	1,202
	860	GCMOURAO--138	C.MOURAO---138	4,636	0,700
	9332	NCAssobio-013	CAMPO ASSOBI---013	5,663	5,588
	2354	GCASSOBIO-138	CAMPO ASSOBI---138	5,663	6,713
	840	GCASCAVEL-138	CASCAVEL---138	4,571	0,239
	9322	DISJOSEP--013	D.S.J.PINHAIS---013	5,753	7,115
	9334	NFigueira-013	FIGUEIRA---013	5,563	0,448
	2485	GFIGUEIRA-138	FIGUEIRA---138	5,563	0,448
	848	GFCHOPIM--138	FOZ DO CHOPIM---138	4,310	0,973
	844	FOZ DO IGUACU---138	FOZ DO IGUACU---138	4,546	0,441
	847	GGUAIRA---138	GUAIRA---138	4,741	0,244
	887	GIBIPORA--138	IBIPORA---138	5,138	0,341
	2423	GJAGUARIA-138	JAGUARIAIVA---138	5,905	1,998
	890	GLONDRINA-138	LONDRINA---138	5,138	0,326
	869	GMARINGA--138	MARINGA---138	5,010	0,336
	9338	NGPSouza--013	PARIGOT SOUZA---013	5,927	0,885
	2373	GGPARIGOT-138	PARIGOT SOUZA---138	5,935	0,885
	853	GPBRANCO--138	PATO BRANCO---138	4,379	0,608
	2387	IPILARZIN-069	PILARZINHO---069	5,661	0,393
	819	FPILARZIN-230	PILARZINHO---230	5,709	
	9329	PGrossaN-013	PONTA G NORTE---013	5,518	1,170
	9328	LPGrossaN-034	PONTA G NORTE---034	5,518	1,170
	830	GPGROSSAN-138	PONTA G NORTE---138	5,517	0,623
	9326	NPGrossaS-013	PONTA G SUL---013	5,770	1,009
	9325	LPGrossaS-034	PONTA G SUL---034	5,770	1,009
	2437	PGROSSASUL-138	PONTA G SUL---138	5,642	3,016
	2383	PFISCAL--138	POSTO FISCAL---138	6,074	0,926
	9331	NSaoMateu-013	S.MATEUS SUL---013	5,436	4,472
	9330	LSaoMateu-034	S.MATEUS SUL---034	5,436	2,278
	834	FSMATEUS--230	S.MATEUS SUL---230	5,436	
	2478	SMONICA--069	SANTA MÔNICA---069	5,908	1,320
	2472	SARANDI--138	SARANDÍ---138	5,055	1,329
	1048	ISOSORIO--069	U.S.OSORIO---069	3,865	
	2401	IUBERABA--069	UBERABA---069	5,717	0,334
	2399	SID.GUAIRA+PERO-230	UMBARA Guafra + peróxidos---230	5,566	
2402	IUMBARA-A-069	UMBARA---069	5,550	0,374	
COSERN	5463	IACU II--069	AÇU II--069	4,473	2,813

(Fls. 18 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês		
				Rede Básica	Fronteira	
	5468	ACU II---138	AÇU II---138	4,480	1,518	
	5262	GC.NOVOS--138	CURRAIS NOVOS---138	4,515	7,349	
	5633	IICO-----069	ICO---069	3,807	1,621	
	5443	IMOSSORO--069	MOSSORO II---069	4,624	1,454	
	5243	INATAL-II-069	NATAL II---069	5,799	0,397	
	5253	IS.CRUZ---069	SANTA CRUZ II---069	4,537	7,349	
	5474	GS.MATOS--138	SANTANA DO MATOS---138	4,500	7,349	
CPEE	683	CACONDE--138	CACONDE---138	5,008	14,524	
	1941	CBRANCA-Y138	CASA BRANCA---138	4,997	14,524	
	2003	SJRPARD-Y138	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO---138	5,008	14,524	
CPFL	680	AMPARO-YP138	AMPARO---138	5,370	6,349	
	630	ARACAT-YP138	ARAÇATUBA---138	4,276	6,349	
	560	GARARAQUA-138	ARARAQUA---138	4,945	0,180	
	631	AUXILI-YP138	AUXILIADORA--138	5,591	6,349	
	562	BAURU---138	BAURU---138	4,802	0,073	
	626	GBOTUCATU-138	BOTUCATU---138	5,615	0,083	
	2113	BROTAS---138	BROTAS---138	5,176	6,349	
	171	CAMPINAS-138	CAMPINAS---138	5,222	1,146	
	685	DESCAL-YP138	DESCALVADO---138	4,992	6,349	
	686	DOISCO-YP138	DOIS CORREGOS---138	5,314	6,349	
	653	GUARANIY-138	GUARANI---138	4,296	6,349	
	644	IBIT-YP--138	IBITINGA---138	4,716	6,349	
	646	IPORA-YP-138	IPORÃ---138	4,285	6,349	
	689	ITAIPA-YP138	ITAIPAVA---138	4,870	6,349	
	650	JAU-YP--138	JAU---138	5,393	6,349	
	187	M.MORAES-138	MASCARENHAS DE MORAES--138	4,286	0,170	
	696	MMIRIM-2-138	MOGI MIRIM 2---138	5,266	6,349	
	3883	N.AVANHA-138	NOVA AVANHANDAVA---13,8	4,357	6,349	
	678	ORIENT-YP138	ORIENTO---138	4,216	6,349	
	656	PENAPO-YP138	PENÁPOLIS---138 (CPFL)	4,422	6,349	
	654	PENAPOLIS-138	PENÁPOLIS---138 (CTEEP)	4,412	6,349	
	700	PINHAL-YP138	PINHAL---138	5,166	6,349	
	679	Q.AMPAR-Y138	QUÍMICA AMPARO---138	5,372	6,349	
	564	RIBPRETO-138	RIBEIRÃO PRETO---138	4,655	0,181	
	665	SJRPRETO-138	S.J.RIO PRETO---138	4,383	6,349	
	569	SBARBA-1-138	SANTA BARBARA---138	5,194	0,229	
	703	SAOCARLO-138	SÃO CARLOS 2---138	5,045	6,349	
	702	SCARLO-YP138	SÃO CARLOS---138	5,032	6,349	
	571	SUMARE---138	SUMARÉ---138	5,203	0,215	
	707	TECUMSEH---138	TECUMSEH---138	5,038	6,349	
	2281	ITRIANON--138	TRIANON---138	4,276	6,349	
	672	UBARANA--069	UBARANA---069	4,458	6,349	
	635	BBONITA--138	USINA BARRA BONITA---138	5,414	6,349	
	645	IBITINGA-138	USINA IBITINGA--138	4,613	6,349	
	661	PROMISSA-138	USINA PROMISSÃO---138	4,454	6,349	
	673	VALPARAI-138	VALPARAÍSO---138	4,215	6,349	
	675	VVENTU-YP138	VILA VENTURA--138	4,433	6,349	
	704	VOLKSWAG-138	VOLKSWAGEN---138	5,042	6,349	
	CSPE	2026	DURATEX-Y138	DURATEX---138	6,086	3,603
		3126	ITAPET-1-138	ITAPETININGA 1---138	6,084	3,603

(Fls. 19 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	741	ITAPETI2-138	ITAPETININGA 2---138	6,084	3,603
DME	170	GP.CALDAS-138	POÇOS DE CALDAS---138	4,947	0,844
EEVP	3192	ASSIS I--088	ASSIS I---088	4,600	8,458
	3193	ASSIS-3--088	ASSIS III--088	4,581	8,458
	3190	BASTOS---138	BASTOS---138	4,219	8,458
	3197	C MOTA---088	CANDIDO MOTA---088	4,744	8,458
	9513	COCAL CONEXÃO--088	COCAL CONEXÃO---088	4,488	8,458
	3199	IBIRAREM-088	IBIRAREMA---088	4,692	8,458
	9519	MARACAÍ---088	MARACAÍ---088	4,287	8,458
	3198	PALMITAL-088	PALMITAL---088	4,653	8,458
	3194	PARAGUA€088	PARAGUAÇU--088	4,524	8,458
	3196	RANCHARI-088	RANCHARIA---088	4,400	8,458
	3195	STA LINA-088	SANTA LINA---088	4,451	8,458
	3191	TUPA-----138	TUPÃ---138	4,219	8,458
ELEKTRO	537	GAVERMELH-138	ÁGUA VERMELHA---138	4,088	0,037
	1926	AGUAI-1Y-138	AGUAÍ---138	5,158	4,771
	2041	ORIENTO-Y138	AJINOMOTO BIOLATINA(OR)---138	5,821	4,771
	3834	LIM-2-AJ-138	AJINOMOTO INTERAMER.--138	5,210	4,771
	2023	ALPARGA-Y138	ALPARGATAS---138	5,965	4,771
	1900	ANDRAD-Y-138	ANDRADINA--138	4,114	4,771
	1931	ARARA-1-Y138	ARARAS 1---138	5,101	4,771
	1932	ARARA-2-Y138	ARARAS 2---138	5,110	4,771
	1933	ARTURNO-Y138	ARTUR NOGUEIRA---138	5,231	4,771
	1934	ARUJA-Y--138	ARUJÁ---138	5,551	4,771
	1936	ATIBAIA1Y138	ATIBAIA 1---138	5,495	4,771
	3840	ANC----138	AVANTI-CORTEX-NELLITEX-138	4,091	4,771
	2011	BERTIO-1Y138	BERTIOGA 1---138	5,587	4,771
	709	BERTIO-2-138	BERTIOGA 2---138	5,580	4,771
	3846	BERTIO-3-138	BERTIOGA 3--138	5,577	4,771
	2024	BURI-Y---138	BURI---138	6,118	4,771
	591	CABREUVA-138	CABREÚVA---138	5,509	0,059
	624	CBONITO--138	CAPÃO BONITO--138	6,247	0,018
	550	CAPIVARA-138	CAPIVARA---138	4,208	0,103
	1901	CARDOSO1Y138	CARDOSO--138	4,137	4,771
	1907	CASTILHOY138	CASTILHO---138	4,090	4,771
	3919	CERQUILH-138	CERQUILHO---088	5,404	4,771
	2033	CESARIO-Y138	CESÁRIO LANGE---138	5,908	4,771
	3816	MGUACU-1-138	CHAMPION---138	5,256	4,771
	1947	CONCHALY-138	CONCHAL---138	5,258	4,771
	3921	CONCHAS--138	CONCHAS---088	5,404	4,771
	1948	CORDEIRY-138	CORDEIRÓPOLIS---138	5,167	4,771
	3823	MGUACU-C-138	CORN-REF DE MILHO BRASIL--138	5,236	4,771
	1974	CRESCIUMAL-138	CRESCIUMAL---138	5,072	4,771
	1950	CRUZACO1Y138	CRUZAÇO---138	5,484	4,771
	3826	RCLARO-3-138	DELTA CERÂMICA-MILLENIU-138	5,149	4,771
	2013	DOWQUIM-Y138	DOW QUÍMICA---138	5,607	4,771
	639	DRACENA--138	DRACENA--138	4,188	4,771
	1959	ELFUSA-Y-138	ELFUSA---138	5,092	4,771
	1906	FERNAND-Y138	FERNANDÓPOLIS---138	4,133	4,771
	2042	PIRELLI-Y138	FERRO LIGAS---138	5,885	4,771
	642	FLORIDA--069	FLORIDA PAULISTA---069	4,219	4,771

(Fls. 20 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	1960	FMORATO1Y138	FRANCISCO MORATO---138	5,546	4,771
	1961	FROCHA-Y-138	FRANCO DA ROCHA---138	5,545	4,771
	2012	GUARATUBY138	GUARATUBA(PETRO GUAR)---138	5,577	4,771
	2014	GUARUJ-1Y138	GUARUJÁ 1---138	5,606	4,771
	2015	GUARUJ-2Y138	GUARUJÁ 2---138	5,602	4,771
	2016	GUARUJ-3Y138	GUARUJÁ 3---138	5,606	4,771
	647	ISOLTEIR-138	ILHA SOLTEIRA---138	4,092	4,771
	1963	IRACEMA1Y138	IRACEMÁPOLIS--138	5,180	4,771
	2029	ITANHA-Y-138	ITANHANHEM 1---138	5,710	4,771
	3938	ITANHA_2_138	ITANHANHEM 2---138	5,680	4,771
	741	ITAPETI2-138	ITAPETININGA 2---138	6,084	4,771
	649	JALES----138	JALES---138	4,113	4,771
	1972	JARINU-Y-138	JARINÚ---138	5,459	4,771
	541	GJUPIA----138	JUPIÁ---138	4,091	0,124
	2030	JUQUIA-Y-138	JUQUIÁ---138	5,947	4,771
	2017	KARIBE-Y-088	KARIBÊ---138	6,299	4,771
	2032	LARANJA1Y138	LARANJAL PAULISTA---138	5,806	4,771
	1973	LEME-Y---138	LEME---138	5,061	4,771
	692	LIMEIR-1-138	LIMEIRA 1---138	5,188	4,771
	1976	LIMEIR-2Y138	LIMEIRA 2---138	5,210	4,771
	1977	LIMEIR-3Y138	LIMEIRA 3---138	5,191	4,771
	1978	LIMEIR-4Y138	LIMEIRA 4---138	5,190	4,771
	3819	MMIRIM-2-138	LUK---138	5,266	4,771
	3815	MMG-MAHL-138	MAHLE---138	5,179	4,771
	694	MAIRIPOR-138	MAIRIPORÁ---138	5,562	4,771
	1981	MELHORA-Y138	MELHORAMENTOS---138	5,542	4,771
	1962	MVARGA-Y-138	METAL VARGAS(F.VARGA)---138	5,238	4,771
	1908	MIRANDO-Y138	MIRANDÓPOLIS---138	4,175	4,771
	3816	MGUACU-1-138	MOGI GUAÇU 1---138	5,256	4,771
	1982	MGUACU-2Y138	MOGI GUAÇU 2---138	5,244	4,771
	1985	MMIRIM-1Y138	MOGI MIRIM 1---138	5,265	4,771
	696	MMIRIM-2-138	MOGI MIRIM 2---138	5,266	4,771
	744	MONGAGU-Y138	MONGAGUÁ---138	5,649	4,771
	3883	N.AVANHA-138	NOVA AVANHANDAVA---13,8	4,357	4,771
	1910	PDOESTE-Y138	PALMEIRA DO OESTE---138	4,105	4,771
	3863	PARAIBUN-088	PARAIBUNA---088	5,563	4,771
	1909	PBARRE-Y-138	PEREIRA BARRETO---138	4,099	4,771
	746	PERUIBE--138	PERÚIBE--138	5,785	4,771
	1949	PETROBRAY138	PETROBRÁS(PETRO PIR.)---138	4,992	4,771
	3839	PIONEIRO-138	PIONEIROS---138	4,101	4,771
	1911	PIRAPO-1Y138	PIRAPOZINHO---138	4,249	4,771
	1989	PIRASS-1Y138	PIRASSUNUNGA 1---138	5,013	4,771
	1990	PIRASS2YA138	PIRASSUNUNGA 2---138	4,981	4,771
	2042	PIRELLI-Y138	PIRELLI---138	5,885	4,771
	699	PFERREIR-138	PORTO FERREIRA--138	4,975	4,771
	658	PPRIMA-B-138	PORTO PRIMAVERA---138	4,500	4,771
	747	REGISTRO-138	REGISTRO---138	6,020	4,771
	701	RCLARO-1-138	RIO CLARO 1---138	5,144	4,771
	3825	RCLARO-2-138	RIO CLARO 2---138	5,122	4,771
	3826	RCLARO-3-138	RIO CLARO 3---138	5,149	4,771
	1998	RIPASA-Y-138	RIPASA---138	5,207	4,771
	546	GROSANA---138	ROSANA---138	4,500	4,771

(Fls. 21 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	2002	SJBVIS-1Y138	S.JOÃO DA BOA VISTA 2---138	5,090	4,771
	2001	SCPALME-Y138	SANTA C. DAS PALMEIRAS--138	4,986	4,771
	2022	SISABEL-Y088	SANTA ISABEL---088	6,242	4,771
	2004	SRPASS4YA138	STA R. DO PASSA QUATRO---138	4,919	4,771
	1999	SAPOSSE1Y138	SANTO ANTÔNIO DA POSSE---138	5,274	4,771
	3078	S.SEBAST-138	SÃO SEBASTIÃO---13,8	5,563	4,771
	730	SSEBASTI-138	SÃO SEBASTIÃO---138	5,563	4,771
	3831	TAMBAU---138	TAMBAÚ---138	4,919	4,771
	548	TAQUARUC-138	TAQUARUÇU---138	4,089	0,037
	3929	TATUI-1--138	TATUÍ 1---88	6,084	4,771
	2044	TATUI-2Y-138	TATUÍ 2---138	5,936	4,771
	601	TAUBATE--138	TAUBATE---138	5,563	0,060
	748	TIETE----138	TIETÊ---138	5,859	4,771
	3825	RCLARO-2-138	TIGRE---138	5,122	4,771
	543	3IRMAOS--138	TRÊS IRMÃOS---138	4,083	0,035
	1903	3LAGOAS-Y138	TRÊS LAGOAS---138	4,091	4,771
	672	UBARANA--069	UBARANA---069	4,458	4,771
	2018	UBATUBA1-138	UBATUBA---138	5,563	4,771
	3832	VGSUL----138	VARGEM GRANDE DO SUL---138	5,065	4,771
	3087	V.CARVALHO-013	VICENTE DE CARVALHO 13,8	5,610	4,771
	1917	VOTUPO-1Y138	VOTUPORANGA 1---138	4,164	4,771
	674	VOTUPO-2-138	VOTUPORANGA 2---138	4,162	4,771
ELETROPAULO	444	ANHANGUERA---088	ANHANGUERA---088	5,647	5,670
	473	BAIXADA--088	BAIXADA SANTISTA---088	5,559	1,702
	493	BANDEIRA-088	BANDEIRANTES--088	5,740	0,800
	3494	BANDEIRA-034	BANDEIRANTES---34,5	5,740	1,778
	3429	CENTRO---020	CENTRO--020	6,379	1,739
	428	CENTRO--088	CENTRO--088	6,379	2,090
	411	E.SOUZA--088	EDGARD DE SOUZA---088	6,073	1,309
	583	EMBUGUAC-138	EMBU GUAÇU---138	5,576	0,120
	465	LESTE---088	LESTE---088	5,604	0,981
	3440	M.REALE--020	MIGUEL REALE---020	5,782	3,390
	441	M.REALE--088	MIGUEL REALE---088	5,782	18,643
	496	M.FORNAS-088	MILTON FORNASARO---088	5,646	0,870
	443	NORDESTE-088	NORDESTE VILA OLIVIA---088	5,636	1,143
	436	NORTE---088	NORTE--088	5,635	1,340
	739	PARELHE-Y138	PARELHEIROS---138	5,584	3,603
	485	PIRATINI-088	PIRATININGA---088	5,438	1,307
	486	PIRATININGA II--088	PIRATININGA II--088	5,535	
	422	PIRITUBA-088	PIRITUBA---088	6,472	1,142
	467	RAMON-RF-088	RAMON REBERTE FILHO---088	5,642	1,340
	3475	SUL1-----088	SUL---088	5,779	1,126
ELFSM	2655	GMASCAR--138	MASCARENHAS---138	4,525	0,577
ENERGIPE	5713	IITABAIAN-069	ITABAIANA---069	1,414	0,749
	5963	IITBNINHA-069	ITABAIANINHA---069	3,328	3,537
	5723	IJARDIM---069	JARDIM--069	2,177	0,712
	5721	FJARDIM---230	JARDIM---230	2,177	
	5293	IPENEDO---069	PENEDO---069	5,056	1,229
	6285	MXINGO---013	XINGÓ---13,8	1,204	4,312
ENERSUL	1079	GANASTACI-138	ANASTÁCIO---138	4,139	1,702
	1142	GDOU SCRUC-138	DOURADOS---138	4,348	1,243

(Fls. 22 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	847	GGUAIRA---138	GUAÍRA---138	4,741	0,244
	1890	IMBIRUSSU-138	IMBIRUSSU---138	4,130	1,310
	541	GJUPIA----138	JUPIÁ---138	4,091	0,094
	657	GPPRIMA-A-138	PORTO PRIMAVERA-B-138	4,488	3,603
	1853	GSELVIRIA-138	SELVIRIA---138	4,092	3,603
ESCELSA	175	GCAMPOS---138	CAMPOS---138	4,870	0,503
	2655	GMASCAR.--138	MASCARENHAS---138	4,525	1,429
	2909	VERONA---138	VERONA---138	4,528	
	2619	VIANA--138	VIANA---138	4,999	2,973
JAGUARARI - CJE	177	GVITORIA--138	VITÓRIA---138	4,987	1,235
	3137	JAG-ANTA-138	Antártica-Jag---138	5,274	3,603
	3138	CEMIRIM (HOLAMBRA)---138	CEMIRIM (HOLAMBRA)---138	5,274	3,603
	1968	JAGRIUN-Y138	Jaguariuna - 138	5,274	3,603
	1958	PEDREICJE138	Pedreira---138	5,274	3,603
LIGHT	173	GADRIANO--138	ADRIANÓPOLIS - 138	5,228	0,918
	276	BRISAMAR-138	BRISA MAR - 138	5,282	3,191
	183	C.PAULIS-138	C. PAULISTA - 138	5,143	1,056
	178	GGRAJAU---138	GRAJAU - 138	5,329	0,749
	180	GJACAREP--138	JACAREPAGUA - 138	5,354	0,663
	251	N.PECANH-138	NILO PECANHA - 138	5,316	1,670
	184	GS.CRUZ---138	SANTA CRUZ - 138	5,308	3,191
	169	GS.JOSE---138	SAO JOSE - 138	5,247	0,530
MOCOCA	1986	MOCOCA-Y-138	MOCOCA---138	5,008	3,603
NACIONAL - CNEE	3155	BORBOREM-138	BORBOREMA---138	4,577	3,603
	638	CATAND-2-138	CATANDUVA---138	4,471	3,603
	672	UBARANA--069	UBARANA---069	4,458	3,603
PIRATININGA	473	BAIXADA--088	BAIXADA SANTISTA---088	5,559	1,702
	471	BAIXADA--345	BAIXADA SANTISTA---345	5,559	
	576	B.JARDIM-088	BOM JARDIM---088	5,456	0,829
	575	BOMJARDI-138	BOM JARDIM---138	5,458	0,090
	723	MANAH-YE-138	MANAH---138	5,631	3,603
	415	OESTE----088	OESTE---088	5,413	1,568
	738	ZANCHETTA---138	ZANCHETTA---138	5,925	3,603
	3087	V.CARVALHO-013	VICENTE DE CARVALHO 13,8	5,610	3,603
RGE	2068	GCCORIN---138	CACHOEIRINHA 1---138	5,769	2,330
	1201	ICAXIAS-2-069	CAXIAS 2---069	5,783	0,863
	9279	CAXIAS 5---13,8	CAXIAS 5---13,8	5,844	2,563
	1193	FCAXIAS-5-069	CAXIAS 5---069	5,808	2,233
	1207	IFARRO----069	FARROUPILHA---069	5,690	0,486
	9283	GARIBAL--013	GARIBALDI 1---013	5,817	2,228
	1205	IGARIBAL--069	GARIBALDI 1---069	5,817	2,228
	9284	MGravatai-023	GRAVATAÍ 2---023	5,687	1,194
	1209	IGRAVATA2-069	GRAVATAÍ 2---069	5,714	1,112
	1314	GRAVATAI3-069	GRAVATAI 3---069	5,772	2,104
	1313	GRAVATAI3-230	GRAVATAI 3---230	5,828	
	1214	IGUARITA--069	GUARITA---069	5,503	0,911
	1220	MJACUIRGE-023	JACUÍ--023	4,927	3,735
	1216	GJACUI---138	JACUÍ---138	4,927	3,735
	1326	LVERMELHA-2-138	LAGOA VERMELHA 2---138	4,744	3,775

(Fls. 23 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

Concessionária	nº da barra	Nome da Barra	Ponto de Conexão	Tarifa em R\$/kW.mês	
				Rede Básica	Fronteira
	2079	IMISSOES--069	MISSÕES---069	4,969	
	1226	INPRATA-2-069	NOVA PRATA 2---069	5,153	1,034
	1228	FNPRATA-2-230	NOVA PRATA 2---230	5,153	
	1042	GPFUNDO---138	PASSO FUNDO---138	4,742	1,896
	1279	ISMARTA---069	SANTA MARTA---069	5,381	1,080
	1275	GSMARTA---138	SANTA MARTA---138	5,381	0,878
	1282	ISROSA----069	SANTA ROSA---069	5,052	1,342
	1251	ISANGELO--069	SANTO ÂNGELO 2---069	4,942	2,304
	1292	TAPERA----069	TAPERA 2---069	5,415	4,908
	2094	GTAQUARA--138	TAQUARA---138	5,807	0,789
SAELPA	5227	IC.GRANDE1069	CAMPINA GRANDE 1---069	4,585	3,010
	5226	IC.GRANDE2069	CAMPINA GRANDE 2---069	4,585	1,898
	5230	MCGD-----013	CAMPINA GRANDE 2---13,8	4,585	3,010
	5623	ICOREMA-I-069	COREMAS---069	3,762	2,308
	5203	IGOIANINH-069	GOIANINHA---069	5,001	1,680
	5213	IMUSSURE--069	MUSSURÉ 2---069	5,960	0,858
	5253	IS.CRUZ---069	SANTA CRUZ 2---069	4,537	7,349
SANTA CRUZ - CLFSC	3150	AVARE----230	AVARÉ NOVA---230	5,703	
	2036	B.CAMPOS-088	BERNADINO DE CAMPOS---088	5,090	4,650
	2028	ITAI-Y---138	ITAÍ II---138	5,826	4,650
	2043	OURINHO-2088	OURINHO 2---088	4,970	4,650
	2045	OURINHO-Y088	OURINHOS 1---088	4,923	4,650
SULGIPE	5963	IITBNINHA-069	ITABAIANINHA---069	3,328	3,537

(Fls. 24 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

ANEXO V

MÉDIA DAS TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO E DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE USO COMPARTILHADO, POR CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO.

Concessionária	Tarifa em R\$/kW.mês	
	Rede Básica (TUST-RB)	Fronteira (TUST-FR)
AES-SUL	5,597	1,240
AMPLA	5,152	0,644
BANDEIRANTES	5,920	1,309
BRAGANTINA	5,447	3,603
CAIUA	4,233	3,603
CEAL	3,580	1,160
CEB	3,990	1,397
CEEE	6,215	1,742
CELB	4,585	2,833
CELESC	5,278	0,996
CELG	4,217	1,104
CELPA	3,935	1,342
CELPE	4,093	1,227
CELTINS	3,309	1,657
CEMAR	4,514	1,870
CEMAT	0,162	3,649
CEMIG	4,652	0,956
CEPISA	4,358	1,958
COELBA	4,583	1,332
COELCE	3,889	1,122
COPEL	5,280	0,894
COSERN	5,235	1,581
CPEE	5,005	14,524
CPFL	4,947	2,081
CSPE	6,084	3,603
DME	4,947	0,844
EEVP	4,480	8,458
ELEKTRO	5,278	4,411
ELETROPAULO	5,762	1,779
ELFSM	4,525	0,577
ENERGIPE	2,085	0,811
ENERSUL	4,237	1,187
ESCELSA	4,898	1,671
JAGUARARI - CJE	5,274	3,603
LIGHT	5,292	0,809
MOCOCA	5,008	3,603
NACIONAL - CNEE	4,492	3,603
PIRATININGA	5,480	1,474
RGE	5,441	1,704
SAELPA	5,217	1,471
SANTA CRUZ - CLFSC	5,348	4,650
SULGIPE	3,328	3,537

(Fls. 25 da Resolução Homologatória nº 671, de 24 de junho de 2008).

ANEXO VI

TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO APLICÁVEIS ÀS CENTRAIS GERADORAS – TUSD-G QUE SE CONECTAM AOS BARRAMENTOS INTEGRANTES DA REDE BÁSICA RECLASSIFICADOS PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 067, DE 8 DE JUNHO DE 2004, OU ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO – DIT COMPARTILHADAS ENTRE CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO.

Central Geradora		UF	Distribuidora Local	Tarifas R\$/kW.mês 2008-2009
UHE	BARIRI (A,S,LIMA)	SP	CPFL	3,603
UHE	BARRA BONITA	SP	CPFL	3,603
UHE	CACHOEIRA DOURADA	GO	CELG	2,379
UHE	CACONDE	SP	CPEE	3,603
UHE	CANOAS I	SP	EEVP	3,603
UHE	CANOAS II	SP	EEVP	3,603
UHE	CAPIM BRANCO I	MG	CEMIG	0,301
UHE	EUCLIDES DA CUNHA	SP	CPEE	3,603
UHE	IBITINGA	SP	CPFL	3,603
UHE	JACUI	RS	RGE	1,028
UHE	JAGUARI	SP	BANDEIRANTES	3,603
UHE	JUPIA	SP	ELEKTRO	3,603
UHE	LIMOEIRO(A,S,OLIVEIRA)	SP	CPEE	3,603
UHE	MASCARENHAS-ENERGEST	ES	ESCELSA	0,577
UHE	MASCARENHAS DE MORAES(PEIX,)	MG	CEMIG	0,170
UHE	NOVA AVANHANDAVA	SP	ELEKTRO	3,603
UHE	OURINHOS	SP	SANTA CRUZ - CLFSC	3,603
UHE	PARAIBUNA	SP	ELEKTRO	3,603
UHE	PROMISSAO	SP	CPFL	3,603
UHE	ROSANA	SP	ELEKTRO	3,603
UHE	SALTO GRANDE (LN GARCEZ-GP)	SP	EEVP	3,603
UTE	ALEGRETE	RS	AES-SUL	0,494
UTE	CAMPOS	RJ	AMPLA	0,503
UTE	CUIABA	MT	CEMAT	2,379
UTE	FIGUEIRA	PR	COPEL	0,406
UTE	JORGE LACERDA A	SC	CELESC	0,586
UTE	NOVA PIRATININGA	SP	ELETROPAULO	0,688
UTE	PIRATININGA	SP	ELETROPAULO	0,688
UTE	SANTA CRUZ	RJ	LIGHT	0,748
UTE	TERMORIO	RJ	LIGHT	0,320
UTE	TRES LAGOAS	MS	ELEKTRO	3,603